



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....
..

PROCESSO Nº : 13913-0/2011
UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RESPONSÁVEIS : JOSÉ CARLOS DA SILVA
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE GLOSA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER Nº 279/2013

EMENTA:

Consta Anuais de Gestão. Prefeitura Municipal de Nobres. Manifestação pela quitação da glosa.

1. Trata-se os autos de Contas Anuais de Gestão, referente ao exercício de 2011, por parte da Prefeitura Municipal de Nobres, de responsabilidade do gestor, Sr. José Carlos da Silva.

2. Após a regular tramitação processual, por meio do Acórdão de nº 558/2012 de fls. 1065/1069, julgou as contas de gestão regulares, com recomendações e determinações legais, determinando a restituição do gestor com recursos próprios da multa de 5 PF's/MT e glosa



no valor de 1.477,28 UPF's/MT ao Sr. José Carlos da Silva, glosa de 40,83 UPF's/MT ao Sr. José Pereira de Souza e multa de 05 UPF/MT e glosa no valor de 63,81 UPF's/MT ao Sr. Alysson Ferreira de Oliveira, face a inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3. Foi interposto recurso ordinário pelo Sr. José Carlos da Silva, estando as sanções aplicadas sob efeito suspensivo, por conta do recurso pendente de análise.

4. Ocorre que, através do protocolo nº 207470/2012 de 28/11/2012, o Sr. José Pereira de Sousa, encaminha cópia do Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R\$ 2.233,69 (40,83 UPF's/MT) efetuado em 27/11/2012.

5. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da glosa comprovadamente restituída nos termos do art. 90, VII, do RITCE/MT.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas